



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE - NÚMERO 42

TERÇA - FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 1990

SUMÁRIO

GOVERNO REGIONAL

Decreto Regulamentar Regional n.º 31/90/A,
de 29 de Setembro

Regulamenta o Fundo Regional dos Transportes 496

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho Normativo n.º 192/90:

Designa o novo representante efectivo da Região
Autónoma dos Açores no Conselho Consultivo do
Instituto de Comunicações de Portugal 499

Declarações:

Rectifica a Resolução n.º 133/90, de 25 de Setembro,
que delibera a frequência de um curso de 1.º ou 2.º
ciclos do ensino básico, ao pessoal em situação
irregular a que se refere o artigo 37.º do Decreto-Lei
n.º 427/89, de 7 de Dezembro, ou em situação de
emprego precário nos termos do diploma legislativo
regional de adaptação, que não possua a escolaridade
obrigatória exigida para o ingresso na carreira
onde exerce funções, publicada no *Jornal Oficial*, I
série, n.º 39, de 25 de Setembro de 1990 499

Rectifica o Despacho Normativo n.º 156/90, de 21 de
Agosto, que regulamenta a contratação de docentes
dos ensinos pré-primário e primário, publicado no
Jornal Oficial, I série, n.º 34, de 21 de Agosto de
1990 499

SECRETARIAS REGIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA, DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO E DA ECONOMIA

Despacho Normativo n.º 193/90:

Fixa a gratificação mensal do presidente e dos vogais
da comissão de fiscalização do Instituto de Inves-
timento e Privatizações dos Açores (IIPA) 501

Despacho Normativo n.º 194/90:

Fixa a gratificação mensal dos vogais do conselho de
administração do Instituto de Investimento e Privati-
zações dos Açores (IIPA) 501

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO

Despacho Normativo n.º 195/90:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Presidência do Governo 501

Despacho Normativo n.º 196/90:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Presidência do Governo 502

Despacho Normativo n.º 197/90:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional das Finanças e Planeamento..... 502

Despacho Normativo n.º 198/90:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional das Finanças e Planeamento..... 502

Despacho Normativo n.º 199/90:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Juventude e Recursos Humanos 503

Despacho Normativo n.º 200/90:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura 504

Despacho Normativo n.º 201/90:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura 505

Despacho Normativo n.º 202/90:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social... 506

Despacho Normativo n.º 203/90:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Economia 507

Despacho Normativo n.º 204/90:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas 509

Despacho Normativo n.º 205/90:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional do Turismo e Ambiente 510

Despacho Normativo n.º 206/90:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas.. 511

Despacho Normativo n.º 207/90:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas.. 512

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO E DA ECONOMIA

Despacho Normativo n.º 208/90:

Homologa os preços de charutos destinados a personalização e de cigarilhas das marcas "pérolas" e "carioca" 512

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL

Despacho Normativo n.º 209/90:

Regulamenta a utilização de cadeiras de rodas pelos utentes do Serviço Regional de Saúde 512

GOVERNO REGIONAL

Decreto Regulamentar Regional n.º 31/90/A, de 29 de Setembro

O Decreto Legislativo Regional n.º 5/90/A, de 16 de Maio, procedeu ao alargamento do âmbito de actuação do Fundo Regional dos Transportes Terrestres, transformando-o em Fundo Regional dos Transportes (FRT), com intervenção em todo o sector dos transportes.

Prevendo o artigo 9.º do referido diploma que o Governo Regional procederá à regulamentação do mesmo, dá-se pelo

presente decreto regulamentar regional cumprimento àquele preceito legal.

Assim, em execução do Decreto Legislativo Regional n.º 5/90/A, de 16 de Maio, o Governo Regional decreta, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 229.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º

Actividade do FRT

A actividade do FRT regula-se pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/90/A, de 16 de Maio, pelo presente decreto

regulamentar regional, pelos diplomas legais que prevejam apoios financeiros e técnicos aos transportes e ainda pela legislação aplicável aos organismos dotados de personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira.

Artigo 2.º

Encargos de tarifários sociais

1 - Os encargos resultantes da aprovação de tarifários em que se verifique e se determine a respectiva componente social serão suportados pelo FRT, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/90/A, de 16 de Maio, e do disposto nos números seguintes.

2 - A componente social dos tarifários será definida por despacho do Secretário Regional da Economia, que quantificará os encargos a assumir, sob proposta fundamentada do FRT e parecer favorável da direcção regional dos Transportes e Comunicações.

3 - A satisfação dos encargos a que se refere o presente artigo poderá efectuar-se directamente aos utentes ou às empresas transportadoras, nos moldes que vierem a ser fixados por despacho normativo do Secretário Regional da Economia.

Artigo 3.º

Apoio financeiro directo

1 - O apoio financeiro directo a prestar pelo FRT às empresas de transportes que operem na Região, previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/90/A, poderá revestir as seguintes modalidades:

- a) Subsídios reembolsáveis a curto, médio e longo prazos;
- b) Subsídios a fundo perdido.

2 - Os subsídios previstos na alínea a) do número anterior poderão vencer juros, conforme constar do plano de financiamento elaborado para cada caso.

3 - A taxa de juro dos financiamentos a efectuar pelo FRT será fixada no despacho de aprovação do plano de financiamento proposto, sendo definida, nomeadamente, em função dos seguintes parâmetros:

- a) Interesse para a economia regional da operação a financiar;
- b) Destinar-se o financiamento a acções de racionalização de itinerários, de custos ou das condições de exploração em geral;
- c) Melhoria da qualidade dos serviços prestados;
- d) Situação económico-financeira das empresas.

Artigo 4.º

Requerimento de apoio financeiro

1 - Os pedidos de apoio financeiro directo serão objecto de requerimento fundamentado, dirigido ao presidente do FRT, o

qual deverá ser instruído com os elementos demonstrativos e justificativos do financiamento solicitado, bem como da idoneidade do requerente.

2 - O presidente do FRT poderá solicitar ao requerente os elementos que entender necessários à adequada apreciação do pedido, caso em que assinalará ao interessado um prazo razoável.

Artigo 5.º

Formalização dos financiamentos

1 - A prestação do apoio financeiro previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º será formalizada mediante contrato, do qual constarão as condições impostas aos beneficiários.

2 - O incumprimento de quaisquer das condições fixadas facultará ao FRT o reembolso imediato do subsídio, bem como o pagamento de juros à taxa bancária corrente à data da exigência da antecipação do reembolso, correspondente ao período de vigência do financiamento.

Artigo 6.º

Garantia dos financiamentos

1 - O apoio financeiro concedido nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º será garantido por qualquer das formas admitidas em direito.

2 - Será fixada em cada plano de financiamento a garantia a prestar, tendo em conta as características do investimento.

3 - O FRT só poderá aceitar segundas hipotecas quando a primeira tiver sido constituída a seu favor.

Artigo 7.º

Bonificação da taxa de juro

1 - Os encargos financeiros a suportar, total ou parcialmente, pelo FRT, nos termos da alínea d) do n.º 1 do Decreto Legislativo Regional n.º 5/90/A, por força dos empréstimos contraídos pelas empresas de transportes junto das instituições de crédito, serão os correspondentes à bonificação da taxa de juro dos financiamentos, a definir em função dos parâmetros fixados no n.º 3 do artigo 3.º.

2 - Os processos de financiamento a que se refere o presente artigo serão remetidos ao FRT pelas instituições de crédito, em termos que possibilitem a sua correcta apreciação por parte daquele organismo público.

3 - Se o processo merecer decisão favorável, o FRT negociará com as instituições de crédito as condições de assunção dos encargos financeiros da sua responsabilidade.

Artigo 8.º

Prestação de garantias

1 - As prestações de garantias, sob a forma de avales, a que alude a alínea e) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/90/A, será precedida de requerimento fundamentado, dirigido ao presidente do FRT.

2 - Ao requerimento é aplicável o disposto no artigo 4.º do presente diploma, com as devidas adaptações.

3 - A prestação de garantias por parte do FRT ficará sempre dependente da viabilidade económico-financeira dos investimentos a financiar, bem como da idoneidade da entidade requerente.

Artigo 9.º

Parecer da Direcção Regional dos Transportes e Comunicações

Os apoios a conceder nos termos dos artigos 3.º, 7.º e 8.º do presente diploma carecem de parecer favorável da Direcção Regional dos Transportes e Comunicações, tendo em conta os objectivos definidos para o sector e o seu enquadramento nos planos a médio prazo e anuais.

Artigo 10.º

Gestão das receitas

1 - As receitas cobradas ou atribuídas ao FRT serão depositadas, à sua ordem, em instituições de crédito.

2 - O FRT promoverá a rendibilização dos meios financeiros disponíveis que lhe estejam afectos.

3 - Serão emitidos documentos comprovativos de todas as receitas cobradas ou atribuídas ao FRT.

Artigo 11.º

Despesas

1 - Constituem despesas do FRT os encargos com o seu funcionamento, sem prejuízo do que se dispõe no artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/90/A, e bem assim os encargos resultantes das disposições legais que regulam a sua actividade.

2 - As despesas do FRT serão visadas pelo presidente, ou por quem as suas vezes fizer, e por um vogal da comissão de gestão.

Artigo 12.º

Competências da comissão de gestão

Compete à comissão de gestão assegurar o regular funcionamento do FRT e, designadamente :

- a) Elaborar os projectos de orçamento;
- b) Elaborar o plano de actividades;
- c) Elaborar as propostas de financiamento;
- d) Elaborar o relatório anual sobre actividade do FRT;
- e) Elaborar as contas de gerência do FRT;
- f) Acompanhar o cumprimento das obrigações resultantes das operações financiadas pelo FRT, realizando ou promovendo as vistorias, exames e demais diligências que reputar necessários;

g) Contratar com técnicos ou empresas especializadas a realização dos estudos necessários à prossecução dos seus fins;

h) Pronunciar-se e deliberar sobre os assuntos que lhe sejam presentes, submetendo a despacho do Secretário Regional da Economia aqueles que do mesmo careçam.

Artigo 13.º

Competências do presidente da comissão de gestão

Compete ao presidente da comissão de gestão a coordenação e orientação das actividades do FRT e, em especial:

- a) Representar o FRT em juízo e fora dele;
- b) Convocar e dirigir as reuniões da comissão de gestão, sem prejuízo, quanto à convocação, do disposto no n.º 1 do artigo seguinte;
- c) Executar e fazer cumprir as deliberações da comissão de gestão;
- d) Submeter as contas do FRT à aprovação da tutela e da Secretaria Regional das Finanças e Planeamento e julgamento da Secção Regional do Tribunal de Contas;
- e) Assinar a correspondência expedida;
- f) Submeter a despacho do Secretário Regional da Economia os assuntos que, tendo sido objecto de apreciação da comissão de gestão, careçam de decisão superior;
- g) Exercer os demais poderes que lhe forem conferidos por lei, despacho ou deliberações da comissão de gestão.

Artigo 14.º

Funcionamento da comissão de gestão

1 - A comissão de gestão reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana, e extraordinariamente, sempre que convocada pelos seus membros, nos termos do número seguinte.

2 - As reuniões da comissão de gestão do FRT serão convocadas pelo respectivo presidente ou a requerimento dos vogais.

3 - As deliberações serão tomadas por maioria dos votos dos membros presentes, possuindo o presidente voto de qualidade em caso de empate.

4 - Das reuniões serão lavradas actas, que serão assinadas por todos os membros presentes às mesmas.

Aprovado em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 4 de Julho de 1990.

O Presidente do Governo Regional, em exercício, *Carlos Henrique da Costa Neves*.

Assinado em Angra do Heroísmo em 17 de Agosto de 1990.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Vasco Joaquim Rocha Vieira*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**Despacho Normativo n.º 192/90**

de 16 de Outubro

Ao abrigo do disposto no artigo 14.º, n.º 1, alínea g), do Decreto-Lei n.º 283/89, de 23 de Agosto, e mediante proposta do Secretário Regional da Economia, é designado novo representante efectivo da Região Autónoma dos Açores no Conselho Consultivo do Instituto de Comunicações de Portugal (ICP), o Eng.º Manuel Maurício de Chaves, Director Coordenador dos CTT dos Açores, em substituição da Dr.ª Berta Maria Correia de Almeida Melo Cabral, Directora Regional dos Transportes e Comunicações, derogando-se, assim, nesta parte, o Despacho Normativo n.º 72/90, de 27 de Março.

27 de Setembro de 1990. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

**GABINETE DO SUBSECRETÁRIO REGIONAL
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Declarações

Conforme comunicação da Secretaria Regional da Educação e Cultura, na Resolução n.º 133/90, de 25 de Setembro, que delibera a frequência de um curso de 1.º e 2.º ciclos do ensino básico, ao pessoal em situação irregular a que se refere o artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, ou em situação de emprego precário nos termos do diploma legislativo regional de adaptação que não possua a escolaridade obrigatória exigida para o ingresso na carreira onde exerce funções, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 39, de 25 de Setembro de 1990, p. 462, ficou omissa a declaração a que se refere o n.º 2 do diploma, pelo que se procede agora à sua publicação:

ANEXO**Declaração**

Nome....., idade....., categoria profissional....., a exercer funções.....(mencionar serviço e Secretaria Regional), declaro, sob compromisso de honra, que frequentarei a acção de alfabetização promovida pela Secretaria Regional da Educação e Cultura, para os efeitos a que se refere a Resolução n.º de.....

Data:/...../.....

(Nome completo)

4 de Outubro de 1990. - O Adjunto, *José Manuel C. Bolieiro*.

Conforme comunicação da Secretaria Regional da Educação e Cultura, o anexo do Despacho Normativo n.º 156/90, de 21 de Agosto, que regulamenta a contratação de docentes dos ensinos pré-primário e primário, publicado no *Jornal Oficial*, I série, n.º 34, de 21 de Agosto de 1990, p. 475, 476 e 477, saiu com inexactidões, pelo que se procede de novo à publicação do referido anexo:

4 de Outubro de 1990. - Gabinete do Subsecretário Regional da Comunicação. O Adjunto, *José Manuel C. Bolieiro*.

ANEXO

Modelo de contrato a que se refere o artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 35/88, de 4 de Fevereiro - na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 350/89, de 13 de Outubro - adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/88/A, de 19 de Abril.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

DIRECÇÃO ESCOLAR DE

Contrato em Regime de Contrato Administrativo de Provisamento

Delegação Escolar
Nível de Ensino (1)

(2) _____, de _____ anos de idade, portador do bilhete de identidade n.º _____, emitido em ____/____/____, pelo Arquivo de identificação de _____, possuindo como habilitação profissional o curso _____, celebra com a Secretaria Regional da Educação e Cultura o presente contrato de prestação de serviço docente para o ano escolar de ____/____, como (três) não pertence aos quadros.

A colocação foi obtida _____ (4)

Entrou em exercício de funções em ____/____/____ (5)

É abonado nos termos do Decreto-Lei n.º 409/89, de 18 de Novembro.

O contrato é válido _____ (6)

Durante a vigência do contrato são aplicáveis ao docente as disposições legais relativas ao exercício da actividade docente do respectivo nível do ensino.

O presente contrato é assinado pelo docente e por mim _____ (7) _____ (8) na qualidade de representante da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

_____, de _____ de 19____

O Representante da SREC

Selo
fiscal

O Docente

No verso do contrato:

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo..., divisão..., classificação económica... do orçamento da D.R.A.E.

____/____/____
(data)

(Assinatura e selo branco)

Nos termos do Despacho Normativo n.º _____ homologa o presente contrato

____/____/____
(data)

Director Escolar

(Assinatura e selo branco)

Visto pelo T.C.
em

____/____/____

Publicado no
Jornal Oficial II
série n.º _____
de ____/____/____

Anotações a que se refere o Despacho Normativo N.º

(1) Ensino primário; Educação pré-escolar

(2) Nome completo

(3) Professor do ensino primário; educador de infância

(4) Para os inscritos no prazo legal; nos termos dos artigos 67.º, 70.º e 80.º do Decreto-Lei n.º 35/88, com o n.º ..., de inscrição; para os inscritos fora do prazo legal por proposta do director Escolar, para os efeitos do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 35/88, por se ter esgotado

a lista de inscrições do prazo legal.

(5) Escola primária; jardim de infância de ...

(6) Indicar a data certa, quando for conhecida; averbar "enquanto durar o impedimento do titular do lugar", quando o contrato for de substituição.

(7) Nome do representante da SREC

(8) Categoria do representante da SREC

**SECRETARIAS REGIONAIS
DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA,
DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO
E DA ECONOMIA**

Despacho Normativo n.º 193/90

de 16 de Outubro

Ao abrigo do n.º 4 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/89/A, de 25 de Julho, determina-se:

§ único - A gratificação mensal do presidente e dos vogais da comissão de fiscalização do Instituto de Investimento e Privatizações dos Açores (IIPA) é fixada, respectivamente, em 25% e 20% da remuneração do administrador-delegado do mesmo Instituto.

1 de Outubro de 1990. - O Secretário Regional da Administração Interna, *Carlos Henrique da Costa Neves*. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*. - O Secretário Regional da Economia, *Mário José Amaral Fortuna*.

Despacho Normativo n.º 194/90

de 16 de Outubro

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/89/A, de 25 de Julho, determina-se:

1 - É atribuída aos vogais do conselho de administração do Instituto de Investimento e Privatizações dos Açores uma gratificação mensal correspondente a 40% da remuneração dos vogais a tempo inteiro das Empresas Públicas Regionais do grupo I.

2 - O presente Despacho Normativo produz efeitos a partir de 15 de Janeiro de 1990.

1 de Outubro de 1990. - O Secretário Regional da Administração Interna, *Carlos Henrique da Costa Neves*. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*. - O Secretário Regional da Economia, *Mário José Amaral Fortuna*.

**SECRETARIA REGIONAL
DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Despacho Normativo n.º 195/90

de 16 de Outubro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/90/A, de 30 de Janeiro e por proposta do Presidente do Governo, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Presidência do Governo:

[illegible]

22 de Agosto de 1990. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.

DEP. CAP.	DIV. SIV.	C.E. N.º	DESIGNAÇÃO	REPOSICION / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
04			SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO		
	02		DIRECÇÃO REGIONAL DE ESTUDOS E PLANEAMENTO		
		01	CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE ESTUDOS E PLANEAMENTO		
		01	01.00.00 DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01	01.01.00 REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		
		01	01.01.01 PESSOAL DOS QUADROS	900	900
		01	01.01.02 PESSOAL ALÉM DOS QUADROS		
		02	02.00.00 ARREDORES VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		
		01	01.02.02 ROLIMENS EXTRAORDINÁRIOS	110	
		03	03.00.00 SEGURANÇA SOCIAL		
		01	01.03.04 CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	150	
		02	02.00.00 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
		02	02.01.00 BENS DURÁVEIS		
		02	02.01.05 OUTROS BENS DURÁVEIS		150
		02	02.02.00 BENS NÃO DURÁVEIS		
		02	02.02.07 MATERIAL DE TRANSPORTE - FLEET		300
		02	02.02.08 OUTROS BENS NÃO DURÁVEIS	150	
		07	07.00.00 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
		02	02.07.01 ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	150	
		02	02.07.02 CONSERVAÇÃO DE BENS	80	
		02	02.07.03 LOCAÇÃO DE OUTROS BENS		40
		02	02.07.06 COMUNICAÇÕES	600	
		02	02.07.07 TRANSPORTES	150	
		02	02.07.10 OUTROS SERVIÇOS		900
	05		DIRECÇÃO REGIONAL DO TESOUREIRO		
		01	CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DO TESOUREIRO		
		01	07.00.00 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		
		01	07.01.02 INVESTIMENTOS		
		01	07.01.05 MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	300	
		01	07.01.09 OUTROS INVESTIMENTOS		300
TOTAL DA TRANSFERENCIA Nº 64				2 290	2 150

11 de Setembro de 1990. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.

Despacho Normativo n.º 199/90

de 16 de Outubro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/90/A, de 30 de Janeiro, e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Juventude e Recursos Humanos:

DEP. CAP.	DIV. SIV.	C.E. N.º	DESIGNAÇÃO	REPOSICION / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
05			SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE E RECURSOS HUMANOS		
	05		INSTITUTO REGIONAL DE APOIO AO SECTOR COOPERATIVO		
		01	INSTITUTO REGIONAL DE APOIO AO SECTOR COOPERATIVO		
		01	01.00.00 DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01	01.01.00 REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		
		01	01.01.06 PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		400
		02	02.00.00 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
		02	02.01.03 MATERIAL DE SECRETARIA	400	
		03	03.00.00 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
		02	02.03.02 CONSERVAÇÃO DE BENS		100
		02	02.03.03 LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS	100	
TOTAL DA TRANSFERENCIA Nº 62				500	500

22 de Agosto de 1990. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.

Despacho Normativo n.º 200/90

de 16 de Outubro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/90/A, de 30 de Janeiro, e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Educação e Cultura:

REF. CAP.	DIV. SUBV.	E.E. N.º	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INTERFERÊNCIAS (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
06			SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
01			GABINETE DO SECRETARIO		
01			CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO		
01					
01		02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
01		02.02.00	BENS NÃO DURADOUROS:		
01		02.02.01	MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIARIAS		
		03.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:	1	200
		02.03.10	OUTROS SERVIÇOS		200
03			DIRECÇÃO REGIONAL DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA		
01			CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DA ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA		
01					
01		02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
01		02.01.00	BENS DURADOUROS		
01		02.01.03	MATERIAL DE SECRETARIA		108
		02.01.04	MATERIAL DE CULTURA		100
		02.02.00	BENS NÃO DURADOUROS:		
		02.02.04	ALIMENTAÇÃO		200
		03.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
		02.03.03	LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS	8	
		02.03.06	COMUNICAÇÕES	400	
		04.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:		
		04.05.01	PARTICULARES	7 000	
		06.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
		06.03.00	DIVERSAS		
		06.03.00 A	MATERIAL DIDACTICO ESCOLAR		7 000
04			DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		
03			DELEGAÇÃO DOS DESPORTOS E CENTRO DE MEDICINA DESPORTIVA DA MONTA		
03					
03		01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
03		01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
03		01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	110	
		01.01.07	GRATIFICAÇÕES		170
		01.01.11	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL	60	
04			DELEGAÇÃO DOS DESPORTOS, CENTRO MEDICINA DESPORTIVA, PAVILHÃO GINNODESP.		
04			PORTIVO E ESTÁDIO DE PONTA DELGADA		
04					
04		01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
04		01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
04		01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	50	
04		01.01.02	PESSOAL ALÉM DOS QUADROS	211	
		01.01.04	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVENÇA	100	
		01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		311
		01.01.07	GRATIFICAÇÕES	15	
		01.01.10	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		50
		02.00	SEGURANÇA SOCIAL:		
		01.03.02	ABONO DE FAMÍLIA		15
06			SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
04			DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		
04			DELEGAÇÃO DOS DESPORTOS, CENTRO MEDICINA DESPORTIVA, PAVILHÃO GINNODESP.		
04			PORTIVO E ESTÁDIO DE PONTA DELGADA		
04					
04		02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
04		02.02.00	BENS NÃO DURADOUROS:		
04		02.02.07	MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS		25
		03.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
		02.03.07	TRANSPORTES	25	
40			DESPESAS DO PLANO		
03			INSTALAÇÕES E ACTIVIDADES DESPORTIVAS		
03					
03		06.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
03		06.03.00	DIVERSAS	33 000	
		11.00.00	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
		11.02.00	DIVERSAS		33 000
TOTAL DA TRANSFERENCIA Nº: 58				41 179	41 579

22 de Agosto de 1990. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.

Despacho Normativo n.º 201/90

de 16 de Outubro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/90/A, de 30 de Janeiro, e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Educação e Cultura:

REF. CAP.	DIV. SUBV.	CIE.	N.º/A	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
04				SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
	02			DIRECÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
				ESCOLA PREPARATORIA DA LAGOA		
	09					
	02					
	08	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	06	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	06	01.01.03		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	1 565	
	28			ESCOLA SECUNDARIA DAS LARANJEIRAS		
	28					
	28	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	28	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	28	01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		1 565
	03			DIRECÇÃO REGIONAL DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA		
				CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DA ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA		
	01					
	01					
	01	02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	01	02.01.00		PLANO LUXADOURAS		
	01	02.01.03		MATERIAL DE SECRETARIA		250
	01	02.01.04		MATERIAL DE CULTURA		560
		02.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
		02.03.01		COMUNICAÇÕES	750	
	05			DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS		
				BIBLIOTECA PÚBLICA E ARQUIVO DE PONTA DELGADA		
	02					
	02					
	02	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	02	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	02	01.01.02		PESSOAL ALÉM DOS QUADROS	385	
	02	01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		385
	07			MUSEU DA MORTA		
	07					
	07	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	07	01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL		
	07	01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	40	
	11			CASA DE ETNOGRAFIA DA GRACIOSA		
	11					
	11	02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	11	02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS		
	11	02.02.06		CONSUMOS DE SECRETARIA		
		02.02.03		OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	60	
		03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:	60	
		02.02.02		LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS		120
		02.03.04		COMUNICAÇÕES	150	
		02.03.10		OUTROS SERVIÇOS		150
	12			MUSEU DOS PALECEIROS		
	12					
	12	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	12	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	12	01.01.03		PESSOAL DOS QUADROS		300
06				SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
	05			DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS		
				MUSEU DOS PALECEIROS		
	12					
	12					
	12	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	12	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	12	01.01.02		PESSOAL ALÉM DOS QUADROS	360	
	13			CASA ETNOGRÁFICA DAS FLORES		
	13					
	13	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	13	01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
	13	01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		40
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA MP: 48					3 310	3 310

11 de Setembro de 1990. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.

Despacho Normativo n.º 202/90

de 16 de Outubro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/90/A, de 30 de Janeiro, e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social:

DEP. CAP. DIV. SUBV.	C.E. / N.º	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
07		SECRETARIA REGIONAL DA SAUDE E SEGURANCA SOCIAL		
02		DIRECCAO REGIONAL DE SAUDE		
01		CENTRO COMUM DA DIRECCAO REGIONAL DE SAUDE		
01	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
01	01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES:		
01	01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS		230
01	01.01.10	SUBSIDIO DE REFECICAO	100	
03	03.00	SEGURANCA SOCIAL:		
01	01.03.04	CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL	130	
02	02.00.00	ADQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES		
02	02.02.00	BENS NAO DURADOUROS:		
02	02.02.02	CONSUMTIVEIS E LUBRIFICANTES	200	
03	03.00	ADQUISICAO DE SERVICOS:		
02	02.03.05	LOCAICAO DE OUTROS BENS		200
02	02.03.06	REPRESENTACAO DOS SERVICOS	300	
02	02.03.10	OUTROS SERVICOS		300
03		DIRECCAO REGIONAL DE SEGURANCA SOCIAL		
01		CENTRO COMUM DA DIRECCAO REGIONAL DE SEGURANCA SOCIAL		
01	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
01	01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES:		
01	01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS		1 939
02	02.00.00	ADQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES		
02	02.03.02	ADQUISICAO DE SERVICOS:		
02	02.03.10	OUTROS SERVICOS		150
02		DIRECCAO DE SERVICOS DE ACCAO SOCIAL E EQUIPAMENTOS COLECTIVOS		
02	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
02	01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES:		
02	01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	124	
02	01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	180	
02	01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	53	
03	03.00	SEGURANCA SOCIAL:		
01	01.03.04	CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL	25	
02	02.00.00	ADQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES:		
02	02.02.00	BENS NAO DURADOUROS:		
02	02.02.04	CONSUMOS DE SECRETARIA		200
02	02.02.07	MATERIAL DE TRANSPORTE - PECAS		100
03	03.00	ADQUISICAO DE SERVICOS:		
02	02.03.03	LOCAICAO DE EDIFICIOS	100	
02	02.03.07	TRANSPORTES	200	
03		SERVICOS DE ACCAO SOCIAL DIRECTA		
03	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
03	01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES:		
03	01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	140	
07		SECRETARIA REGIONAL DA SAUDE E SEGURANCA SOCIAL		
02		DIRECCAO REGIONAL DE SEGURANCA SOCIAL		
03		SERVICOS DE ACCAO SOCIAL DIRECTA		
03	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
03	01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES:		
03	01.01.02	PESSOAL ALEM DOS QUADROS	74	
03	01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	675	
03	01.01.10	SUBSIDIO DE REFECICAO	50	
03	01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	182	
03	03.00	SEGURANCA SOCIAL:		
01	01.03.04	CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL	410	
02	02.00.00	ADQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES:		
02	02.01.00	BENS DURADOUROS		
02	02.01.04	MATERIAL DE CULTURA		
02	02.02.00	BENS NAO DURADOUROS	200	
02	02.02.07	MATERIAL DE TRANSPORTE - PECAS		
02	02.02.08	OUTROS BENS NAO DURADOUROS	200	200
03	03.00	ADQUISICAO DE SERVICOS:		
02	02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALACOES	200	
02	02.03.03	LOCAICAO DE EDIFICIOS	200	
02	02.03.06	COMUNICACOES		200
02	02.03.10	OUTROS SERVICOS	150	
				200

DEP. CAP.	DIV. SERV.	C.E.	N.º	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
	04			MÚLTIPO COORDENADOR DE PRESTAÇÕES DIFERIDAS		
	04					
	04	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL		
	04	01.01.00		PERMANENTES CERTAS E PERMANENTES		
	04	01.01.01		PESSOAL DOS QUATROS		604
		01.01.02		PESSOAL ALÉM DOS QUATROS		
		02.00		RECURSOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS	350	
		01.02.02		MÓDULO EXTRAORDINÁRIAS		56
		03.00		SEGURANÇA SOCIAL		
		01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	300	
	01			SERVIÇOS DE APOIO AS CASAS DO POVO		
	01					
	05	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL		
	05	01.01.00		PERMANENTES CERTAS E PERMANENTES		
	05	01.01.10		SUPORTE DE REFEIÇÃO		100
		02.00		RECURSOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		
		01.02.04		AJUDA DE CUSTO	45	
		03.00		SEGURANÇA SOCIAL		
		01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	55	
		02.00.00		ADQUIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
		02.02.00		BENS NÃO DURÁVEIS		
		02.02.02		COMMODATÍVEIS E LUZIFICANTES		10
		02.02.06		CONSUMOS DE SECRETARIA		10
		03.00		ADQUIÇÃO DE SERVIÇOS		
		02.03.01		ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	10	
		02.03.07		TRANSPORTES	30	
07				SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL		
03				DIREÇÃO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL		
	05			SERVIÇOS DE APOIO AS CASAS DO POVO		
	05					
	05	02.00.00		ADQUIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
	05	02.03.00		ADQUIÇÃO DE SERVIÇOS		
	05	02.03.10		OUTROS SERVIÇOS		20
40				DESPESAS DO PLANO		
	10			INVESTIGAÇÃO, FORMAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE		
	10					
	10	04.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
	10	04.03.00		FAMÍLIAS		
	10	04.03.01		PARTICULARES		
		06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3 000
		06.03.00		DIVERSAS		
					3 000	
				TOTAL DA TRANSFERÊNCIA Nº 63	7 519	7 519
				TOTAL DAS ALTERAÇÕES DE 20/06/90	455 098	455 098

22 de Agosto de 1990. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.

Despacho Normativo n.º 203/90

de 16 de Outubro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/90/A, de 30 de Janeiro, e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Economia:

DEP. CAP.	DIV. SERV.	C.E.	N.º	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
08				SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA		
	01			GABINETE DO SECRETARIO		
	01			CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO		
	01					
	01	02.00.00		ADQUIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
	01	02.01.00		BENS DURÁVEIS		
	01	02.01.04		MATERIAL DE CULTURA	50	
		03.00		ADQUIÇÃO DE SERVIÇOS		
		02.03.03		LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS		1 550
		07.00.00		ADQUIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		
		07.01.00		INVESTIMENTOS		
		07.01.08		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		100

DEF. CAP.	DIV. DIV.	C.E.	N.º	DESIGNAÇÃO	RECURSOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULACÕES (CONTOS)
	04			SERVICO DE INSPECÇÃO ECONOMICA		
	04					
	04	02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
	04	02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS		
	04	02.02.02		COMPRATIVÉIS E LUCRATIVOS		
		02.02.04		ALIMENTAÇÃO	150	
		02.02.06		OUTROS BENS NÃO DURADOUROS		500
		03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	200	
		02.03.06		REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS	150	
	05			DELEGACIÕES DA SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA		
	05					
	05	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL		
	05	01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		
	05	01.02.04		AJUDAS DE CUSTO		
		03.00		SEGURANÇA SOCIAL	200	
		01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		
		02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	50	
		02.01.00		BENS DURADOUROS		
		02.01.04		MATERIAL DE CULTURA		
		02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS	50	
		02.02.06		OUTROS BENS NÃO DURADOUROS		
		03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	300	
		02.03.02		CONSERVAÇÃO DE BENS		
		02.03.10		OUTROS SERVIÇOS	200	
	06			CENTRO REGIONAL DE INFORMAÇÃO DE MERCADOS AGRÍCOLAS		
	06					
	06	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL		
	06	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		
	06	01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		
		01.01.02		PESSOAL ALÉM DOS QUADROS		300
		02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	300	
		02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
		02.03.06		COMUNICAÇÕES		
		07.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	500	
		07.01.00		INVESTIMENTOS		
		07.01.06		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	100	
08				SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA		
02				DIRECÇÕES REGIONAIS DO COMÉRCIO, DA INDÚSTRIA, DE ENERGIA E DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES		
	04			DIRECÇÃO REGIONAL DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES		
	04					
	04	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL		
	04	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		
	04	01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		
		03.00		SEGURANÇA SOCIAL		1 000
		01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		
		02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	1 000	
		02.01.00		BENS DURADOUROS		
		02.01.05		OUTROS BENS DURADOUROS		100
		03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
		02.03.01		ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		1 300
		02.03.07		TRANSPORTES	400	
		02.03.10		OUTROS SERVIÇOS	1 000	
40				DESPESAS DO PLANO		
	26			INCENTIVOS AO INVESTIMENTO PRODUTIVO		
	26					
	26	02.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
	26	02.02.00		ADMINISTRAÇÕES PRIVADAS		
	26	02.02.01		INSTITUIÇÕES PARTICULARES		
		03.00.00		ACTIVOS FINANCEIROS	5 000	
		03.04.00		TÍTULOS DE PARTICIPAÇÃO		
		03.04.02		OUTROS SECÇÕES		
		11.00.00		OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		55 000
		11.02.00		DIVERSAS		
	27			MELHORIA DA COMPETITIVIDADE E PRODUTIVIDADE		
	27					
	27	04.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
	27	04.02.00		ADMINISTRAÇÕES PRIVADAS		
	27	04.02.01		INSTITUIÇÕES PARTICULARES		
		05.00.00		SUBSÍDIOS		3 000
		05.01.00		SOCIEDADES OU QUASE SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		
		05.01.02		EMPRESAS PRIVADAS		
		06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6 000
		06.03.00		DIVERSAS		
		06.00.01		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		40 000
		06.01.00		SOCIEDADES E QUASE SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		
		06.01.02		EMPRESAS PRIVADAS		
		06.03.00		ADMINISTRAÇÕES PRIVADAS		4 000
		06.03.01		INSTITUIÇÕES PARTICULARES		
		11.00.00		OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	67 000	
		11.02.00		DIVERSAS		14 000
33				CIRCULAÇÃO URBANA		
33						
33		02.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
33		02.02.00		ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS		
33		02.02.01		ADMINISTRAÇÃO LOCAL - REGIÕES AUTÓNOMAS		
33		02.02.05		CAMARAS MUNICIPAIS	10 000	

REP. CAP.	DIV. DEV.	C. E. N/A	DESIGNAÇÃO	RECURSOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULACÕES (CONTOS)
06			SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA		
40			DESPESAS DO PLANO		
33			CIRCULAÇÃO URBANA		
33			TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL:		
33		06.00.00	ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS:		
33		08.02.00	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - REGIÕES AUTÓNOMAS		
33		08.02.05 Z	JUNTAS DE FREGUESIA	1	4 000
33		11.00.00	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
33		11.02.00	DIVERSAS		14 000
34			PROGRAMA PORTUARIO		
34			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
34		06.00.00	DIVERSAS		6 000
34		06.03.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL:		
34		08.02.00	ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS:		
34		08.02.03	SERVIÇOS AUTÓNOMOS		
34		08.02.03 X	JUNTA AUTÓNOMA DO PORTO DE PONTA DELGADA		10 000
34		08.02.03 C	JUNTA AUTÓNOMA DO PORTO DE ANGRA DO HEROISMO	90 000	
34		08.02.03 D	JUNTA AUTÓNOMA DO PORTO DA MORTA		80 000
34		08.02.05 Y	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - REGIÕES AUTÓNOMAS		
34		08.02.05 Y	CAMARAS MUNICIPAIS	1	6 000
35			PROGRAMA AEROPORTUARIO		
35			OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
35		06.00.00	DIVERSAS	10 000	
35		06.03.00	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
35		11.00.00	DIVERSAS		10 000
36			APOIO AO TRANSPORTE		
36			SUBSÍDIOS:		
36		05.00.00	SOCIEDADES OU QUASE SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS:		
36		05.01.00	EMPRESAS PRIVADAS	5 000	
36		05.01.02	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL:		
36		08.01.00	EMPRESAS PRIVADAS	10 000	
36		08.01.02	ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS:		
36		08.02.03	SERVIÇOS AUTÓNOMOS		
36		08.02.03 E	FEDERAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA ILHA DAS FLORES	1	2 000
36		08.02.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - REGIÕES AUTÓNOMAS		
36		08.02.05 Z	JUNTAS DE FREGUESIA	1 000	
36		11.00.00	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
36		11.02.00	DIVERSAS		18 000
38			APOIO A ACTIVIDADE COMERCIAL		
38			SUBSÍDIOS:		
38		05.00.00	SOCIEDADES OU QUASE SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS:		
38		05.01.00	EMPRESAS PRIVADAS	15 000	
38		05.01.02	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL:		
08			SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA		
40			DESPESAS DO PLANO		
38			APOIO A ACTIVIDADE COMERCIAL		
38			OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
38		06.00.00	DIVERSAS	10 000	
38		06.03.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL:		
38		08.01.00	SOCIEDADES E QUASE SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS:		
38		08.01.02	EMPRESAS PRIVADAS		25 000
TOTAL DA TRANSFERENCIA NR. 41				289 850	289 850

22 de Agosto de 1990. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.

Despacho Normativo n.º 204/90

de 16 de Outubro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/90/A, de 30 de Janeiro, e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas:

REF. CAP.	DIV. SDU.	C.L.	N.º A.	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULACÕES (CONTOS)
40				DESPESAS DO PLANO		
	22			DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA		
	22			TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:		
	22	04.00.00		FAMÍLIAS		
	22	04.00.01		PARTEICULARES		11 170
	22	06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
	22	06.00.00		DIVERSAS	21 515	
04				SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS		
40				DESPESAS DO PLANO		
	22			DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA		
	22			AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
	22	07.00.00		INVESTIMENTOS		
	22	07.00.01		MATERIAL DE TRANSPORTE	2 000	
	22	07.00.07		MATERIAL DE INFORMÁTICA	2 250	
	22	07.00.05		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	6 800	
	22	08.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL:		
	22	08.00.00		EMPRESAS PRIVADAS		1 500
	22	08.00.01		ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS		
	22	08.00.02		ADMINISTRAÇÃO LOCAL - REGIÕES AUTÓNOMAS		
	22	08.00.03		CAMARAS MUNICIPAIS		
	22	08.00.04		FAMÍLIAS		23 200
	22	08.00.05		PARTEICULARES		
	22	11.00.00		OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:	6 840	
	22	11.00.00		DIVERSAS		12 730
	25			DESENVOLVIMENTO DAS PISCAS		
	25			FURNICIDIOS		
	25	01.00.00		SOCIEDADES OU QUASE SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS:		
	25	01.00.01		EMPRESAS PÚBLICAS, EQUIPARADAS OU PARTICIPADAS		
	25	01.00.02		LOTADOR		
	25	01.00.03		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:	52 405	
	25	01.00.04		DIVERSAS		
	25	01.00.05		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:	40 000	
	25	01.00.06		INVESTIMENTOS		
	25	01.00.07		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	12 000	
	25	01.00.08		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL:		
	25	01.00.09		EMPRESAS PRIVADAS		21 840
	25	01.00.10		INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO		
	25	01.00.11		OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO		
	25	01.00.12		IFRADAS		40 000
	25	01.00.13		FAMÍLIAS		40 000
	25	01.00.14		PARTEICULARES		
	25	01.00.15		ACTIVOS FINANCEIROS		
	25	01.00.16		OUTROS SECTORES	101 840	
	25	11.00.00		OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
	25	11.00.00		DIVERSAS		64 400
TOTAL DA TRANSFERENCIA NR 40					271 793	271 793

11 de Setembro de 1990. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.

Despacho Normativo n.º 205/90

de 16 de Outubro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/90/A, de 30 de Janeiro, e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional do Turismo e Ambiente:

REF. CAP.	DIV. SDU.	C.L.	N.º A.	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULACÕES (CONTOS)
10				SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E AMBIENTE		
40				DESPESAS DO PLANO		
	21			PRESERVAÇÃO E MELHORIA DO AMBIENTE		
	21			OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
	21	04.00.00		DIVERSAS	30 000	
	21	06.00.00		OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
	21	06.00.00		DIVERSAS		30 000

DEP. CAP. / DIV. FDU.	C.E. / N.º	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
25		APOIO A ACTIVIDADE TURISTICA		
25		SUBSIDIOS:		
25	01.00.00	SOCIEDADES OU QUASE SOCIEDADES NAO FINANCEIRAS:		
25	02.01.00	EMPRESAS PRIVADAS:		
25	05.01.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL:		170 000
	08.00.00	ADMINISTRAÇÕES PRIVADAS:		
	08.03.00	INSTITUIÇÕES PARTICULARES	170 000	
	08.03.01		1	
TOTAL DA TRANSFERENCIA NR 42			200 000	200 000

11 de Setembro de 1990. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.

Despacho Normativo n.º 206/90

de 16 de Outubro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/90/A, de 30 de Janeiro, e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas:

DEP. CAP. / DIV. FDU.	C.E. / N.º	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
11		SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
01		CABINETE DO SECRETARIO		
01		CENTRO COMUM DO CABINETE DO SECRETARIO		
01	02.00.00	ADQUIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
01	02.02.00	ADQUIÇÃO DE SERVIÇOS		
01	02.03.00	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	200	
01	02.03.06	COMUNICAÇÕES		700
01	02.03.07	TRANSPORTES	500	
02		DELEGAÇÃO DE ILHA DE SANTA MARIA		
02				
02	01.00.00	DESESPAS COM O PESSOAL:		
02	01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
02	01.01.05	PESSOAL ADUANDO APOCENTAÇÃO	100	
02	01.01.11	SUBSÍDIO DE FÉRIAS E DE NATAL		400
02	03.00.00	SEGURANÇA SOCIAL:		
02	01.03.04	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	500	
06		DELEGAÇÃO DE ILHA DO FICO		
06				
06	01.00.00	DESESPAS COM O PESSOAL:		
06	01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
06	01.01.11	SUBSÍDIO DE FÉRIAS E DE NATAL		1 000
06	03.00.00	SEGURANÇA SOCIAL:		
06	01.03.02	AJUDA DE FAMILIA	1 000	
02		DIRECÇÕES REGIONAIS DE INFRAESTRUTURAS PORTUARIAS E AEROPORTUARIAS, DE ESTÁGIOS, DE EQUIPAMENTOS COLECTIVOS, DE HABITAÇÃO E DE ORDENAM. URBAN.		
01		CENTRO COMUM DAS DIRECÇÕES REGIONAIS DE INFRAESTRUTURAS PORTUARIAS AEROPORTUARIAS, DE ESTÁGIOS, DE EQUIPAMENTOS COLECTIVOS, DE HABITAÇÃO E DE ORDENAM. URBAN.		
01				
01	01.00.00	DESESPAS COM O PESSOAL:		
01	01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
01	01.01.11	SUBSÍDIO DE FÉRIAS E DE NATAL		750
01	03.00.00	SEGURANÇA SOCIAL:		
01	01.03.03	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	700	
01	02.00.00	ADQUIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
01	02.02.00	OUTROS SERVIÇOS		
TOTAL DA TRANSFERENCIA NR 62			3 050	3 050
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DE 11/09/90			420 070	420 070

11 de Setembro de 1990. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.

Despacho Normativo n.º 207/90

de 16 de Outubro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/90/A, de 30 de Janeiro, e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas:

DEF. CAP. DIV. SOV.	C.E.	N.º	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
11			SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
01			GABINETE DO SECRETARIO		
01			CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO		
01	02.03.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
01	02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS		
01	02.01.06		CONSUMOS DE SECRETARIA		
	02.01.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	8 000	
	02.03.10		OUTROS SERVIÇOS		8 000
			TOTAL DA TRANSFERENCIA MP 59	8 000	8 000

22 de Agosto de 1990. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO E DA ECONOMIA

Despacho Normativo n.º 208/90

de 16 de Outubro

Nos termos do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 444/86, de 31 de Dezembro, com a redacção introduzida pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 49/90, de 10 de Fevereiro, são homologados os preços dos charutos destinados a personalização e cigarilhas das marcas "Pérolas" e "Carioca", nas versões Lights e Gold, respectivamente, de acordo com os requerimentos 393/90 e 365/90, da Fábrica de Tabaco Micaelense, EP e conforme se seguem:

Designação	Preços unitários
Charutos	800\$00
Cigarilhas Pérolas Lights	22\$50
Cigarilhas Carioca Gold	30\$00

1 de Outubro de 1990. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*. - O Secretário Regional da Economia, *Mário José Amaral Fortuna*.

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL

Despacho Normativo n.º 209/90

de 16 de Outubro

Complementarmente ao apoio próprio do Serviço Regional de Saúde, através do reembolso aos cidadãos socialmente mais carentes, que necessitam de utilizar cadeiras de rodas, aquele apoio tem sido desenvolvido por diversas formas, quer por serviços de saúde, quer por serviços de segurança social.

Com efeito, o referido apoio era concretizado através da cedência temporária de cadeiras de rodas pelos serviços de saúde que delas dispunham, ou pela participação financeira prestada pelos serviços de acção social.

Importa, pois, estabelecer regras claras e uniformes sobre esta matéria com a finalidade, nomeadamente, de definir as áreas de competência, actuação e de complementaridade dos serviços envolvidos.

Assim, ao abrigo da alínea g), n.º 1 do artigo 229.º da Constituição, determino o seguinte:

1 - A direcção regional de Segurança Social financiará a constituição de contingentes de cadeiras de rodas nos centros de saúde de Angra do Heroísmo, Horta e Ponta Delgada.

2 - As cadeiras de rodas serão cedidas temporariamente aos utentes do serviço regional de Saúde com carência económica que, de acordo com a respectiva prescrição médica, necessitem de as utilizar.

3 - A cedência é feita mediante termo de responsabilidade, após verificação da situação de carência económica por parte do serviço de acção social competente.

4 - Quando não houver cadeiras de rodas disponíveis os utentes carenciados poderão solicitar o apoio directo dos serviços de acção social, os quais participarão na aqui-

sição das cadeiras de rodas de acordo com o grau de carência verificado.

13 de Setembro de 1990. - O Secretário Regional da Saúde e Segurança Social, *António Manuel Goulart Lemos de Menezes*.



JORNAL OFICIAL

Depósito legal 28.40.718/90

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida ao Gabinete do Subsecretário Regional da Comunicação Social, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

I ou II séries	2000\$
I e II séries	3350\$
III ou IV séries	1100\$
Preço avulso por página	6\$

O preço dos anúncios é de 55\$ por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar na Secção de Apoio ao *Jornal Oficial*, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada (Açores).

PREÇO DESTE NÚMERO - 120\$00
